



Câmara Municipal de São Gotardo

INDICAÇÃO Nº 74 / 2025

RECEBEMOS
15 / 12 / 2025
Amador

Excelentíssimo Senhor

Fernando de Albuquerque França

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA, vereador abaixo assinado, no regular exercício de suas atribuições e usando das prerrogativas e direitos que lhe são conferidos pelo mandato eletivo, como legítimo representante do povo, apresenta a V. Exa, nos termos do art.170 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal:

QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL USANDO DE SUAS PRERROGATIVAS ESTUDE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR UM LEVANTAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO ABRANGENTE DE TODA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR NORMAS OBSOLETAS, SEM EFICÁCIA, SEM RELEVANCIA ATUAL OU EM DESUSO PARA QUE SEJAM REVOGADAS OU CONSOLIDADAS.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por finalidade contribuir para a modernização, transparência e racionalização do ordenamento jurídico municipal com o objetivo de:

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

1. **Identificar normas obsoletas**, que não possuem mais aplicabilidade prática;
2. **Apontar normas sem eficácia**, seja por perda de objeto, alteração normativa posterior, conflito com legislações superiores ou ausência de regulamentação;
3. **Listar leis desatualizadas ou sem relevância contemporânea**;
4. **Revisar leis em desuso**, cuja aplicação deixou de ocorrer por razões fáticas ou jurídicas;
5. **Propor a respectiva revogação, atualização consolidação ou reorganização sistemática** das normas municipais.

Atualmente, o Município conta com diversas leis aprovadas ao longo de décadas, muitas das quais já não guardam pertinência com a realidade administrativa e social.

A existência de normas obsoletas ou contraditórias gera insegurança jurídica, dificulta o trabalho da Administração Pública, compromete a eficiência na gestão e prejudica o acesso do cidadão à legislação que realmente se encontra em vigor. Além disso, legislações antigas, sem aplicação prática, acabam por poluir o sistema normativo, tornando-o extenso, disperso e pouco funcional.

A revisão legislativa atende aos princípios expressos no art. 37 da constituição federal, especialmente o da eficiência, bem como se alinha às boas práticas de gestão pública recomendadas por órgãos de controle e instituições de governança administrativa.

A iniciativa também está em conformidade com as diretrizes de consolidação normativa, previstas na legislação federal, as quais





Câmara Municipal de São Gotardo

recomendam que os entes federados periodicamente revisem e organizem seus atos normativos, eliminando dispositivos superados e agrupando normas correlatas em instrumentos mais claros, acessíveis e atualizados.

Com a doção desta medida, o Município poderá:

- **Melhorar a organização legislativa interna;**
- **Facilitar a interpretação e aplicação das normas pelos servidores;**
- **Aumentar a transparência para os cidadãos;**
- **Reduzir conflitos normativos e insegurança jurídica;**
- **Fortalecer a eficiência administrativa;**

Portanto, a análise técnica e jurídica proposta é medida de suma importância para o aprimoramento do arcabouço legal municipal, garantindo um ambiente normativo coerente atual e funcional.

Diante do exposto, solicito a atenção do Executivo Municipal para que as providências sejam tomadas com a máxima brevidade possível

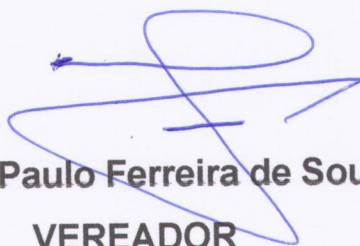
Isso posto, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que Vossa Excelência se digne a encaminhar a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.





Câmara Municipal de São Gotardo

Câmara Municipal de São Gotardo, 08 de dezembro de 2025.



Marcos Paulo Ferreira de Souza
VEREADOR

Ref. Indicação n____/2025

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



camaramunicipalsaogotardo



camarasaogotardomg



camarasaogotardo

Site: <https://saogotardo.mg.leg.br>